

# HOLDING COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E SUCESSÓRIO.

**Marcelo Carlos Zampieri**

Prof<sup>o</sup> de Direito Tributário e Empresarial UFSM e FADISMA;  
Sócio da ZAMPIERI & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Email: [mcarlozampieri@gmail.com.br](mailto:mcarlozampieri@gmail.com.br)

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – INTRODUÇÃO. PERSPECTIVAS DA EMPRESA FAMILIAR

O desenvolvimento de uma Empresa familiar, com algumas variações, compreende (03) três etapas:

- (i) Empresas com Proprietário controlador;
- (ii) Sociedade entre irmãos
- (iii) Consórcio de primos.

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – MOMENTO PARA INICIAR O PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.

**A necessidade de definições em torno do planejamento sucessório se torna mais evidente à medida que as gerações familiares se sucedem e, por conseguinte, aumenta a complexidade das relações entre as pessoas envolvidas no que diz respeito a sentimentos, interesses, relacionamento, trabalho, propriedade entre outros aspectos.**

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO. FAMILISMO.

A falta de definição poderá implicar na tomada de decisões a partir de critérios que levam em consideração a influência de aspectos essencialmente familiares: **familismo.**

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.  
HERDEIROS X SUCESSORES.

**Pais inteligentes formam sucessores, não herdeiros** (Augusto Cury).

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – O QUE JUSTIFICA O PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO?

### **O que justificaria, na prática, um planejamento sucessório e societário?**

- a) Economia (custo financeiro e tributário);
- b) Facilitação e rapidez no processo decisório (pais x filhos);
- c) Preservação do patrimônio, evitando que herdeiros despreparados assumam a administração dos bens familiares.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO. REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL. JUSTIFICATIVA.

Os procedimentos ordinários do Direito Sucessório não se mostram sempre aptos a disciplinar a sucessão no âmbito empresarial.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO. REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL. DIREITO SUCESSÓRIO E DIREITO EMPRESARIAL.

(...) a combinação do Direito Sucessório com o Direito Societário pode, sim, oferecer uma alternativa mais profícua para o planejamento futuro da família e corporação empresarial.

(in Cladston Mamede, *in* Holding Familiar e suas vantagens)



PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO. REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL. HOLDING FAMILIAR

A preocupação com os negócios da família, bem assim a sua continuidade, tem levado muitas pessoas a constituírem ***holdings familiares***. Essa medida visa, principalmente, evitar possíveis mudanças de filosofia na gestão dos negócios, advindas dos diferentes perfis dos herdeiros, impedindo, inclusive, que problemas familiares atinjam os negócios.

( *in* Fred John Santana Prado)

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING. TRADUÇÃO

A expressão holding, está no verbo do idioma inglês “*to hold*” o que significa segurar, manter, controlar, guardar.

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – OBJETIVO DA HOLDING.

A Holding é uma pessoa jurídica cuja constituição tem por objetivo manter a titularidade de bens móveis, imóveis, patrimônios intangíveis (marcas, patentes etc.) ou ainda participações societárias em outras pessoas jurídicas.

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING MISTA OU PATRIMONIAL.

Uma outra modalidade de holding que vem sendo muito utilizada é a holding patrimonial, cujo objetivo é trazer para o patrimônio dessa pessoa jurídica principalmente bens imóveis, segregando-os (imóveis) da empresa que desenvolve atividade operacional.

## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING MISTA OU PATRIMONIAL.

A formação de uma holding imobiliária exige o cuidado preliminar no sentido de que seja **avaliada qual a verdadeira finalidade do imóvel** tendo em vista os efeitos tributários diversos conforme o imóvel seja mantido na titularidade da pessoa física ou conferido ao capital social de uma pessoa jurídica.

Qual a finalidade desse imóvel: uso pessoal, empresarial, locação, alienação...etc.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING MISTA OU PATRIMONIAL. JUSTIFICATIVAS.

- (i) Segregação patrimonial: riscos da atividade;
- (ii) evitar a formação de condomínio: planejamento sucessório;
- (iii) efeitos tributários: planejamento tributário.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS  
FAMILIARES – TRANSFERÊNCIAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA CAUSA MORTIS.

Faixa Valor do quinhão (em UPF-RS)

	<b>valor do quinhão</b>	<b>Alíquota</b>
I	0 2.000	0%
II	2.000 10.000	3%
III	10.000 30.000	4%
IV	30.000 50.000	5%
V	50.000	6%

**(Redação dada pelo art. 1º da Lei 14.741, de 24/09/15.  
(DOE 25/09/15) - Efeitos a partir de 01/01/16.)**

**Obs.**

Valor da UPF em 2016 R\$ 17,1441

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS  
FAMILIARES – TRANSFERÊNCIAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM VIDA.  
TRANSFERÊNCIA GRATUITA.

Faixa                      Valor da doação (em UPF-RS)

**valor do quinhão                      Alíquota**

I      0              10.000              3%

II     acima de 10.000              4%

**(Redação dada pelo art. 1º da Lei 14.741, de 24/09/15. (DOE  
25/09/15) - Efeitos a partir de 01/01/16.)**

**Obs.**

Valor da UPF em 2016 R\$ 17,1441



# INFORMAÇÕES

## **ZAMPIERI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S OAB/RS 361**

**Porto Alegre (RS)** – Rua Ramiro Barcelos, nº 630 - Sala 1006.  
Prédio DOC - *Design Office Center*. Bairro Floresta / CEP.  
90.035-005

- Fone: 51.3239.4703

**Santa Maria (RS)** - Av. Nossa Senhora das Dores, nº 53 - CEP:  
97 050-53 - Fone: (55) 3025 9350 / Fax: (55) 3025 9393

E-mail: [mcarloszampieri@gmail.com](mailto:mcarloszampieri@gmail.com)

# PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES — REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- 1) **HOLDING** e suas vantagens. Planejamento Jurídico, Econômico do Patrimônio e da Sucessão Familiar. Gladson Mamede. ATLAS. 2011.
- 2) **ESTRATÉGIAS SOCIETÁRIAS**. Planejamento Tributário e Sucessório. Serie FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. SUCESSAO FAMILIAR E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO I – Daniel Monteiro Peixoto, Editora SARAIVA, pág 169.
- 3) **CRIAÇÃO DE HOLDING E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, José Henrique Longo. IBET. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários.
- 4) **HOLDING IMOBILIÁRIA** como Planejamento Sucessório. Martha Gallardo Sala Bagnoli. PWC. Insper Instituto de Pesquisa. Editora QUARTER LATIN. 2016.
- 5) **PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO**. Introdução a Arquitetura Estratégica Patrimonial e Empresarial, com vistas a sucessão *causa mortis*. Gladson Mamede e Eduardo Cota Mamede. Editora ATLAS. 2015.
- 6) **EMPRESA FAMILIAR**. Estudos Jurídicos. Coordenadores Fábio Ulhoa Coelho e Marcelo Andrade Feres (Coletânea de artigos). Editora ATLAS, 2016.
- 7) **SUCESSÃO CAUSA MORTIS** na Sociedade Limitada. Tutela da Empresa, dos Sócios e de Terceiros. Marcos Antônio Karam Siveira. Editora Livraria do Advogado. 2010.